



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA – THERAS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

THERAS CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ nº 62.051.574/0001-46

Data de Elaboração: 01 de setembro de 2025

Data da Última Atualização: 17 de novembro de 2025

Índice

1. Introdução	3
2. Objetivo e Abrangência	3
3. Princípios Éticos e Valores Fundamentais	4
3.1 Integridade e Idoneidade Moral.....	4
3.2 Competência Profissional e Melhoria Contínua.....	4
3.3 Independência, Objetividade e Livre Concorrência.....	5
3.4 Prevalência do Interesse do Cliente e Dever Fiduciário.....	5
3.5 Transparência, Clareza e Comunicação Completa.....	5
3.6 Best Execution e Tratamento Justo dos Investidores.....	6
3.7 Confidencialidade e Proteção de Informações Sensíveis.....	6
3.8 Atuação Ética nos Mercados e Preservação da Integridade do Sistema Financeiro.....	6
3.9 Cumprimento Integral das Leis, Normas e Regulamentos.....	7
3.10 Transferência de Benefícios ao Veículo e Lealdade Institucional.....	7
3.11 Responsabilidade Social, Reputacional e Conduta Irrepreensível.....	7
4. Regras de Conduta e Deveres	8
4.1 Dever Fiduciário.....	8
4.2 Conflitos de Interesse.....	8
4.3 Mitigação, Controles e Transparência.....	9
4.4 Confidencialidade e Segurança da Informação.....	9
4.5 Prevenção ao Uso Indevido de Informações e a Práticas Indevidas de Mercado.....	10
4.6 Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo.....	10
4.7 Política Anticorrupção.....	10
4.8 Presentes, Brindes e Soft Dollar.....	11
5. Estrutura de Governança, Responsabilidades e Efetividade	11
5.1 Treinamentos.....	12
5.2 Canal de Denúncias.....	12
5.3 Infrações e Penalidades.....	12
Conclusão	12

1. Introdução

A ética, originada do termo grego ethos, refere-se ao caráter, aos valores e à forma adequada de conduzir relações pessoais, profissionais e empresariais. Este Código de Ética e Conduta (“Código”) estabelece os princípios, diretrizes e normas comportamentais que orientam a atuação da Theras Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Theras Capital” ou “Gestora”), determinando o padrão de integridade e responsabilidade esperado de todos os seus Integrantes.

Todos os sócios, diretores, empregados, estagiários, trainees e terceiros atuando em nome da Gestora devem aderir formalmente a este Código e compreender que a reputação da Theras Capital se sustenta na integridade, transparência, diligência e independência de suas ações. Os pilares que orientam a atuação da Gestora — ética, excelência e preservação do patrimônio — fundamentam todas as decisões e relacionamentos mantidos com clientes, parceiros e autoridades reguladoras.

2. Objetivo e Abrangência

Este Código tem como propósito definir as normas de conduta que devem orientar a atuação cotidiana dos Integrantes, reforçando os valores fundamentais da Theras Capital, prevenindo conflitos de interesse, assegurando a atuação alinhada à legislação vigente e às melhores práticas nacionais e internacionais, e garantindo que as decisões tomadas priorizem sempre os interesses dos clientes.

A abrangência deste documento inclui todos os Integrantes da Gestora, independentemente de vínculo contratual ou posição hierárquica. A adesão ocorrerá mediante assinatura do Termo de Adesão, e quaisquer dúvidas

deverão ser esclarecidas com o Diretor de Compliance, responsável por orientar e supervisionar a conformidade da instituição.

3. Princípios Éticos e Valores Fundamentais

A Theras Capital pauta suas atividades em um conjunto de princípios éticos que refletem os mais elevados padrões nacionais e internacionais de integridade profissional. Esses princípios são fundamentados no Código de Ética do CFA Institute, no Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros (AGRT) e nas normas da CVM, especialmente as Resoluções 21 e 175.

Esses valores orientam a conduta de todos os Integrantes, moldando a cultura interna da Gestora e garantindo que a atuação ocorra sempre com diligência, responsabilidade e foco no interesse do cliente.

3.1 Integridade e Idoneidade Moral

A integridade é o alicerce da reputação da Theras Capital e da confiança que os investidores depositam na Gestora. Os Integrantes devem agir com honestidade, retidão e coerência, evitando qualquer comportamento que possa prejudicar clientes, contrapartes ou o mercado. A idoneidade moral e profissional, exigida expressamente pela ANBIMA, traduz-se em uma postura ética independente de supervisão, respeitando princípios legais e morais e evitando práticas que possam comprometer a credibilidade da instituição.

3.2 Competência Profissional e Melhoria Contínua

A competência é tratada simultaneamente como dever ético (CFA) e responsabilidade regulatória (ANBIMA). Os Integrantes devem manter elevado nível técnico, atualizando-se continuamente sobre normas, metodologias, análise de investimentos, gestão de riscos, PLD/FT e padrões de governança. Agir com competência implica reconhecer limitações, buscar conhecimento

quando necessário e utilizar instrumentos analíticos adequados para fundamentar decisões consistentes e prudentes.

3.3 Independência, Objetividade e Livre Concorrência

As decisões de investimento devem ser tomadas de forma independente e objetiva, livres de pressões internas ou externas, favorecimentos indevidos ou incentivos que possam comprometer a imparcialidade do julgamento profissional. Isso inclui recusar presentes, benefícios ou relações comerciais que possam afetar análises e recomendações.

A independência também se manifesta no compromisso, exigido pela ANBIMA, de respeitar a livre concorrência, evitando práticas predatórias ou caracterizadoras de concorrência desleal.

3.4 Prevalência do Interesse do Cliente e Dever Fiduciário

O interesse do cliente deve sempre prevalecer sobre os interesses da Gestora ou de seus Integrantes. A relação fiduciária exige lealdade, diligência e comprometimento com a orientação adequada aos objetivos e políticas de investimento do veículo ou do contrato de administração.

Esse princípio inclui o dever de evitar conflitos de interesse, e, quando inevitáveis, mitigá-los e comunicá-los de forma clara, garantindo que a atuação nunca prejudique a imparcialidade ou cause detrimento ao investidor.

3.5 Transparência, Clareza e Comunicação Completa

A Theras Capital compromete-se a fornecer informações claras, precisas, atualizadas e compreensíveis sobre riscos, custos, rentabilidade, estratégias e limitações dos produtos que administra. A transparência é fundamental tanto no relacionamento com clientes quanto na interação com reguladores, auditorias e autorregulação.

Comunicar de forma adequada significa não omitir fatos relevantes, não exagerar resultados, esclarecer metodologias e assegurar que fundamentos analíticos estejam acessíveis ao investidor — em linha com os padrões do CFA Institute e com os deveres previstos no Código AGRT.

3.6 Best Execution e Tratamento Justo dos Investidores

A Theras Capital buscará sempre a melhor execução possível das operações, considerando custo, liquidez, risco, eficiência operacional e condições de mercado, conforme diretrizes da ANBIMA.

Além disso, os investidores devem receber tratamento justo e equitativo, independentemente de porte, perfil ou relacionamento comercial. A segregação de informações, a alocação criteriosa entre fundos e a gestão imparcial são expressões desse princípio.

3.7 Confidencialidade e Proteção de Informações Sensíveis

Todos os Integrantes têm o dever de proteger informações pessoais, estratégicas e confidenciais, sejam elas relativas aos clientes, fornecedores, contrapartes ou à própria Gestora. O uso indevido, a divulgação não autorizada ou a manipulação dessas informações violam o CFA Code, a LGPD e as regras de conduta da ANBIMA.

A confidencialidade persiste mesmo após o término do vínculo profissional.

3.8 Atuação Ética nos Mercados e Preservação da Integridade do Sistema Financeiro

Os Integrantes devem agir de forma a preservar a integridade e o bom funcionamento dos mercados financeiros. Esse princípio engloba a proibição absoluta de manipulação de preços, uso de informação privilegiada, omissões

relevantes, práticas abusivas, operações com aparência de irregularidade ou qualquer conduta que possa comprometer a credibilidade do mercado. Esse dever está presente simultaneamente no CFA Institute, na CVM e na ANBIMA.

3.9 Cumprimento Integral das Leis, Normas e

Regulamentos

A observância rigorosa da legislação brasileira, das normas da CVM, das regras de PLD/FT, do Código AGRT e das políticas internas é obrigatória. O descumprimento normativo representa violação ética grave e sujeita tanto a Gestora quanto o Integrante a consequências disciplinares e regulatórias. Agir em conformidade significa também buscar orientação sempre que houver dúvida interpretativa.

3.10 Transferência de Benefícios ao Veículo e Lealdade

Institucional

Conforme determinação da ANBIMA e da CVM, qualquer benefício, vantagem, rebate ou ganho recebido em decorrência da gestão de recursos deve ser transferido integralmente ao fundo ou carteira administrada, exceto quando expressamente permitido em regulação ou contrato. Esse princípio reforça a lealdade institucional e garante que nenhum Integrante, direta ou indiretamente, se beneficie em detrimento do cliente.

3.11 Responsabilidade Social, Reputacional e Conduta

Irrepreensível

A reputação da Theras Capital é impactada tanto pelas decisões profissionais quanto pela conduta individual dos seus Integrantes. Espera-se comportamento responsável, ético e compatível com os valores da Gestora em qualquer circunstância, mesmo fora do ambiente de trabalho.

A responsabilidade reputacional é um componente ético reforçado pelo CFA Institute e compatível com o papel fiduciário da Theras Capital.

4. Regras de Conduta e Deveres

4.1 Dever Fiduciário

O relacionamento da Theras Capital com seus clientes é regido pelo dever fiduciário, que impõe a obrigação de atuar sempre no melhor interesse do investidor, com lealdade, diligência e transparência. Todas as recomendações e decisões de investimento devem observar as políticas definidas nos regulamentos dos fundos ou nos contratos das carteiras administradas, assegurando a compatibilidade entre os objetivos de investimento, o perfil de risco e as estratégias adotadas.

4.2 Conflitos de Interesse

Configura-se conflito de interesse toda situação em que o julgamento ou comportamento de um Integrante possa ser influenciado por interesse pessoal, econômico, financeiro ou de terceiros, em detrimento dos interesses dos clientes. Os conflitos podem surgir de atividades paralelas da própria Gestora, de participações societárias de sócios ou diretores, de relações com partes relacionadas ou de informações não públicas que possam gerar vantagem indevida.

A identificação de potenciais conflitos é responsabilidade de todos os Integrantes, devendo ser reportada imediatamente ao Diretor de Compliance, que avaliará a natureza do conflito e determinará as medidas mitigadoras apropriadas.

4.3 Mitigação, Controles e Transparência

Para assegurar a gestão adequada de conflitos de interesse, a Theras Capital mantém políticas rigorosas de segregação de atividades, com barreiras físicas, lógicas e procedimentais que impedem o acesso indevido a informações sensíveis. O Diretor de Compliance realiza o monitoramento contínuo das operações e da conduta dos Integrantes, avaliando situações que possam comprometer a independência profissional.

Operações que envolvam partes relacionadas ou situações sensíveis somente poderão ser executadas após análise e aprovação do Diretor de Compliance, devendo sempre observar condições de mercado e a busca pela melhor execução. Quando, apesar dos controles, não for possível mitigar completamente o conflito, o cliente deverá ser informado de forma prévia, clara e objetiva, permitindo-lhe plena consciência da natureza e repercussão da situação.

4.4 Confidencialidade e Segurança da Informação

A proteção das informações recebidas no exercício profissional é obrigação central para todos os Integrantes. Dados pessoais e informações estratégicas ou não públicas devem ser tratados com absoluto sigilo e somente podem ser acessados ou compartilhados quando estritamente necessário e autorizado.

O tratamento de dados pessoais seguirá rigorosamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como as políticas internas de segurança da informação adotadas pela Theras Capital, que definem critérios para guarda, acesso, compartilhamento e eliminação de dados. O dever de confidencialidade permanece mesmo após o término da relação profissional.

4.5 Prevenção ao Uso Indevido de Informações e a Práticas Indevidas de Mercado

É proibido utilizar ou divulgar informações relevantes ainda não públicas, obtidas no curso das atividades profissionais, para realizar operações ou orientar terceiros. Condutas como uso de informação privilegiada, insider trading, tipping ou front running violam normas regulatórias, padrões de conduta do CFA Institute e princípios éticos fundamentais.

Sempre que um Integrante tiver acesso a informação potencialmente privilegiada, deverá comunicar imediatamente ao Diretor de Compliance e abster-se de qualquer ação que possa caracterizar vantagem indevida.

4.6 Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo

A Theras Capital adota procedimentos robustos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, alinhados à Lei 9.613/1998, à Resolução CVM 50/2021, às normas do COAF e às diretrizes internacionais de prevenção. A política de PLD/FT da Gestora utiliza uma abordagem baseada em risco, prevê a identificação e o conhecimento dos clientes e parceiros, estabelece práticas de monitoramento de operações e dispõe sobre os procedimentos de comunicação às autoridades quando necessário.

Todos os Integrantes são responsáveis por observar essas diretrizes e reportar imediatamente qualquer indício de operação atípica ou suspeita.

4.7 Política Anticorrupção

A Theras Capital adota postura de tolerância zero diante de qualquer prática de corrupção, suborno, fraude ou ato lesivo descrito na legislação brasileira —

especialmente na Lei 12.846/2013 — e em normas internacionais como o FCPA. Nenhuma vantagem, benefício ou favorecimento indevido pode ser oferecido, solicitado ou recebido pelos Integrantes. Situações suspeitas devem ser comunicadas ao Diretor de Compliance.

4.8 Presentes, Brindes e Soft Dollar

Os Integrantes não devem solicitar nem aceitar presentes ou benefícios que possam influenciar seu julgamento profissional ou criar aparência de comprometimento da independência. Brindes de pequeno valor podem ser aceitos quando não configurarem conflito, observados os limites estabelecidos internamente. Qualquer exceção deverá ser previamente analisada pelo Diretor de Compliance.

Benefícios caracterizados como soft dollar somente poderão ser utilizados quando integralmente revertidos em favor dos fundos ou carteiras sob gestão, desde que não impliquem obrigação de direcionamento de volume e estejam plenamente documentados e justificados sob a ótica do dever fiduciário.

5. Estrutura de Governança, Responsabilidades e

Efetividade

A estrutura de governança da Theras Capital observa plenamente as exigências da Resolução CVM 21, mantendo diretores formalmente designados como responsáveis pela administração de carteiras, pelos controles internos e compliance, pela gestão de riscos e, quando aplicável, pelo relacionamento com investidores. Essas funções podem ser acumuladas desde que respeitada a independência necessária ao exercício das atividades.

O Diretor de Compliance é responsável por implementar e difundir a cultura de conformidade, revisar e aperfeiçoar este Código e todas as políticas internas, monitorar conflitos de interesse, supervisionar controles internos, elaborar o Relatório Anual de Controles Internos e garantir que todos os Integrantes assinem o Termo de Adesão.

5.1 Treinamentos

A Theras Capital realiza treinamentos obrigatórios, ao menos uma vez ao ano ou sempre que houver alterações regulatórias, abrangendo ética, conflitos de interesse, prevenção ao uso indevido de informações, segurança da informação, anticorrupção, PLD/FT e demais políticas internas. Os Integrantes devem participar ativamente destes treinamentos, reconhecendo que o aprimoramento contínuo é parte essencial da atividade profissional.

5.2 Canal de Denúncias

A Gestora mantém canal de denúncias acessível e confidencial, que permite a comunicação de violações legais, regulatórias ou internas, inclusive de forma anônima. O denunciante de boa-fé será protegido contra qualquer forma de retaliação. Todas as denúncias serão analisadas pelo Diretor de Compliance, observados o sigilo e a proporcionalidade das medidas adotadas.

5.3 Infrações e Penalidades

O descumprimento das normas deste Código constitui infração ética e poderá resultar em advertência, suspensão, desligamento por justa causa e, quando aplicável, comunicação às autoridades competentes. Cada caso será avaliado individualmente, considerando a gravidade da conduta, o dano potencial ou efetivo e o comprometimento com a cultura de conformidade da Gestora.

Conclusão



Este Código reflete o compromisso institucional da Theras Capital com a ética, a integridade e a excelência. Sua observância é essencial para a preservação da reputação da Gestora, para a proteção dos clientes e para o fortalecimento contínuo da confiança depositada na instituição.